PROJETO DE LEI Nº. 304/2011

Súmula:- Altera disposição do Parágrafo Primeiro, do Art.8º, da Lei nº. 182/09, de 29/09/2009, que trata sobre a Cobrança da Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O parágrafo primeiro, do Art.8º, da Lei nº. 182/09, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:-

" **§ 1º** - Para receber o benefício desta Lei, os interessados, deverão requerê-los ao Executivo Municipal, anexando os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos a serem relacionados no Edital de Contribuição de Melhoria."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 182/09, de 29/09/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de dezembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 304/2011, através do qual estamos propondo alterações do parágrafo primeiro, do Art. 8º da Lei nº. 182/09, de 29 de setembro de 2009, que trata sobre a Cobrança da Contribuição de Melhoria.

Esta alteração tem como objetivo, beneficiar os proprietários, que muitas vezes, por falta de conhecimento do texto da Lei, quando chegam para fazer o requerimento exigido, com a junção de documentos, o prazo já foi expirado.

Solicitamos assim, que os nobres Vereadores e Vereadoras, entendam esta situação e autorizem a alteração que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 19 de dezembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal